

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 04 de outubro de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros, Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e os Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, e Gabriela Lima e Silva, bem como o Sra. Representante Fazendária, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Rosemary Carvalho Sales e Vânia Nascimento de Castro, sendo substituídas, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Carlos D'Aparecida Vieira. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com a Representação Fazendária. No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. O Sr. Presidente informou que o Cons. Giovani se declarou suspeito de discutir e votar no julgamento do processo alínea "e", não sendo substituído nesta ocasião. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 0128-001647/2014, Tributo ICMS, ED 86/2021**, Embargante JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, aplicando, de ofício, o dispositivo na Lei n.º 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para redução do percentual da multa aplicada de 50% para 25%, conforme previsto na Lei 6.900/2021**, nos termos do voto do conselheiro relator. Com declaração de voto do Conselheiro Rycardo de Oliveira. Foram votos vencidos, o dos Cons. Rycardo de Oliveira e Paulo Bruno, que negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Rosemary Carvalho Sales e Vânia Nascimento de Castro, sendo substituídas, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Carlos D'Aparecida Vieira. Redator para o acórdão o Cons. Relator; b) **Processo n. 00040-00033400/2021-95, Tributo IPVA, RJV 45/2022**, Recorrente MARCELO BARBOSA SAMPAIO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Manoel Curcino. Foram votos vencidos, o dos Cons. Relator, Giovani Leal, Guilherme Salles, Marta da Silveira e Solange Leite, que davam provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Rosemary Carvalho Sales e Vânia Nascimento de Castro, sendo substituídas, respectivamente, pelos Conselheiros

Ata de sessão de 04 de outubro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Suplentes Rogério Fontes e Carlos D'Aparecida Vieira; Redator para o acórdão, o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro; **c) Processo n. 00040-00017505/2022-88, Tributo ITCD, RJV 92/2022, Recorrente NANCY MARIA GOMES**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes; **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira relatora. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Rosemary Carvalho Sales e Vânia Nascimento de Castro, sendo substituídas, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Carlos D'Aparecida Vieira. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora; **d) Processo n. 00040-00028892/2020-16, Tributo ISS, RJV 41/2022, Recorrente SERASA S.A., Advogada Alessandra Cristina Labronici Baiardi Ardito OAB/SP 213.506, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro relator. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Rosemary Carvalho Sales e Vânia Nascimento de Castro, sendo substituídas, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Carlos D'Aparecida Vieira. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Neste momento a Conselheira Marta da Silveira ausentou-se, justificadamente, da sessão, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. **e) Processo n. 0128-000316/2016, Tributo ICMS, RCDP 002/2020, Recorrente GABRIEL FARIAS DE ALMEIDA CHAGA - EPP, Advogada Marina de Magalhães Rodrigues Coelho OAB/DF 21.069, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro relator. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Rosemary Carvalho Sales, Vânia Nascimento de Castro e Marta da Silveira, sendo substituídas, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Carlos D'Aparecida Vieira e Gabriela Lima e Silva. Declarou-se suspeito de discutir e votar, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, não sendo substituído nesta assentada. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RCDP 002/2020 (Ac. 188/2022), ED 36/2021 (Ac. 189/2022), e ED 86/2021 (Ac. 190/2022). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum Conselheiro se manifestou. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente, encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 05 de outubro, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

Ata de sessão de 04 de outubro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE

Vice-Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

ROGÉRIO PEREIRA FONTES Conselheiro Suplente

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Conselheiro Suplente

GABRIELA DE LIMA E SILVA Conselheira Suplente

LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA Procuradora